



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Carta Precatória Cível **0024059-84.2025.5.24.0001**

Tramitação Preferencial

- Idoso
- Idoso
- Idoso

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 20/01/2025

Valor da causa: R\$ 38.000,00

Partes:

DEPRECANTE: UBIRATAN SEBASTIAO CABREIRA

ADVOGADO: ELEN APARECIDA FERREIRA

DEPRECADO: BOMBAS DIESEL PRESIDENTE LTDA - ME

DEPRECADO: FRANCISCA DE CASSIA M S SANTOS - ME

ADVOGADO: LUIZ EDUARDO DE ARRUDA

DEPRECADO: VALMIR JESUS DOS SANTOS

DEPRECADO: FRANCISCA DE CASSIA MARQUES DA SILVA SANTOS

TERCEIRO INTERESSADO: PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CAMPO GRANDE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE
CartPrecCiv 0024059-84.2025.5.24.0001
DEPRECANTE: UBIRATAN SEBASTIAO CABREIRA
DEPRECADO: BOMBAS DIESEL PRESIDENTE LTDA - ME E OUTROS (3)

EDITAL DE PRAÇA / LEILÃO

O Excelentíssimo Juiz do Trabalho no Exercício da Titularidade da 1ª Vara do Trabalho de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, FLAVIO DA COSTA HIGA, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele tomarem conhecimento, a Leiloeira Pública Oficial, Sr(a). CONCEIÇÃO MARIA FIXER, matrícula JUCEMS nº JUCEMS sob n.º 11/2003, nomeada por este juízo, levará a público, pregão de venda e arrematação por **meio eletrônico** a quem maior lance oferecer, igual ou acima do valor da avaliação, no dia **26 de março de 2026, com encerramento às 13h00min.** Não havendo licitantes e não requerendo o (a) exequente a adjudicação do(s) bem(ns), será realizado, **26 de março de 2026, com encerramento às 15h00min,** LEILÃO eletrônico do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo supramencionado, a seguir relacionado(s), ambos a se realizarem através do site www.mariafixerleiloes.com.br.

Penhora: Fls.1681

BENS: Unidade Autônoma designada por Apartamento 202 (duzentos e dois) do Bloco B2, do Condomínio Residencial Novo Parque, situado nesta Capital à rua Desembargador Leão Neto do Carmo nº 670, contendo as seguintes dependências: dois quartos, suíte, sala, hall, cozinha, área de serviço e banheiro social, com direito a uma vaga descoberta de estacionamento, condomínio residencial com 583,12 m² de área total construída, área individual de 72,8900 m², sendo 66,7700 m² de área privativa e 6,1200 m² de uso comum, com a equivalente a fração ideal de 1,2474753901% de participação do terreno. Confrontações da unidade: Norte, com a rua interna de circulação de veículo; Sul, com a área descoberta destinada à entrada do edifício e hall social; Nascente, com a área destinada ao estacionamento de veículos; Poente com o apartamento de final 02 do pavimento. Edificado no lote de terreno nº 08 (oito) quadra 36 (trinta e seis) do Bairro Jardim Veraneio, medindo 77,00 metros de frente por 130,00 metros, ditos da frente aos fundos, com a área total de 10.010,00 metros quadrados, limitando-se: ao Norte, com o Corredor Público; Sul, com o lote nº 02, Nascente, com o lote nº 09 e Poente, com o lote nº 07. **Obs.:** Atualmente consta registrado o imóvel em nome de Adriana Nakao Arashiro Rampazo e Alexandre Noleto Rampazo. Imóvel matriculado sob o nº 222.173 no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande/MS.

Data de avaliação: 20 de fevereiro de 2025.

Valor Avaliado: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

DEPOSITÁRIO(A): CONCEIÇÃO MARIA FIXER.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Avenida Desembargador Leão Neto do Carmo, nº 670, Jardim Veraneio, Campo Grande/MS.

LANÇO MÍNIMO: R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

ÔNUS QUE GRAVAM O(S) BEM(NS): Penhora nos autos nº 0024160-24.2025.5.24.0001, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS; Existência de ação nos autos nº 0024819-21.2017.5.24.0031, em trâmite na Vara do Trabalho de Aquidauana/MS; Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.

HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).

MEAÇÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente.

ÔNUS DO INTERESSADO: DESPESAS PROCESSUAIS (COMISSÃO LEILOEIRA).

Fica da Sr(a). Leiloeira Oficial autorizada a receber ofertas de preço pelos bens arrolados neste Edital em seu endereço eletrônico: site – www.mariafixerleiloes.com.br e e-mail - contato@mariafixerleiloes.com.br. Para tanto, deverão os interessados efetuar cadastramento prévio, confirmar os lanços e recolher a quantia respectiva na(s) data(s) designada(s) para realização da praça/leilão, para fins de lavratura do termo próprio, expedido pela leiloeira nomeada por este juízo.

Ficam Cientes Os Interessados de que:

1) receberão os bens no estado declarado no auto de penhora, motivo pelo qual deverão verificar por conta própria a existência de vícios;

2) à arrematação e/ou adjudicação aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei de Execução Fiscal e do Código de Processo Civil (CLT, art. 889), observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade;

3) os licitantes deverão apresentar-se na praça, sendo lícita a representação por procurador, caso em que deverá portar o instrumento do mandato (e certidão contendo a declaração de seu crédito, se for o caso) que será entregue à leiloeira (salvo quanto ao procurador do exequente devidamente constituído nos autos em que se processa a praça);

4) arcarão com as despesas de comissão da leiloeira, sendo 5% (cinco por cento) sobre o lance vencedor, e será paga pelo arrematante juntamente com o sinal de que trata o art. 888, § 2º, da CLT, salvo concessão da Leiloeira;

5) As condições de aquisição serão apreciadas pelo Juízo, no caso de proposta com pagamento parcelado, máximo de 06 (seis) parcelas nos termos do art. 166 do PGC/TRT24ª Região. A carta de Arrematação e respectiva imissão na posse só será expedida/ocorrerá após a quitação integral do valor da arrematação, caso ocorra parcelamento;

FICAM CIENTES AS PARTES:

1) a comissão é devida a partir da publicação do edital de praça no órgão oficial;

2) para o caso de arrematação a comissão devida é de 5% (cinco por cento) sobre o lance vencedor, e será paga pelo arrematante juntamente com o sinal de que trata o art. 888, § 2º da CLT, salvo concessão da Leiloeira;

3) para os casos de adjudicação, remição da execução, transação, desistência da execução, renúncia e remissão/deferimento de pagamento parcelado, a indenização devida é de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, limitada ao valor das despesas com a realização do leilão, devidamente comprovadas, até o limite de 15% do valor do débito exequendo ou o montante das despesas com a realização do leilão que forem devidamente comprovadas nos autos até 5 dias antes de sua realização.

4) Caso seja infrutífera a alienação pública, fica autorizada a Leiloeira a alienação do(s) bem(ns) por iniciativa própria, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, observado o preço mínimo fixado pelo Juízo (art. 685-C do CPC).

Todos os prazos processuais decorrentes da praça começarão a correr a partir da data da assinatura do auto de arrematação.

Caso as partes, por qualquer motivo, não tenham sido intimadas das datas da realização da praça e leilão, delas ficam cientes pela publicação deste edital junto ao Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT, bem como pela sua afixação em local costumeiro neste Foro.

CAMPO GRANDE/MS, 26 de fevereiro de 2026.

FLAVIO DA COSTA HIGA

Magistrado



Documento assinado eletronicamente por FLAVIO DA COSTA HIGA, em 26/02/2026, às 13:25:56 - 1641c41
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/26022613030952400000031450577?instancia=1>
Número do processo: 0024059-84.2025.5.24.0001
Número do documento: 26022613030952400000031450577